**(PAPEL TIMBRADO DO IMPORTADOR/CONSIGNATÁRIO)**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE POR PERÍODO ESTENDIDO**

**SOBRE DEVOLUÇÃO DE CONTAINER(S) RETIRADO(S)**

À

**LOGITRANS SHIPPING LTDA.** (AGENTE DE CARGA)

CNPJ Nº 41.057.151/0001-63

Pelo presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE POR PERÍODO ESTENDIDO SOBRE DEVOLUÇÃO DE CONTAINER(S) RETIRADO(S)**, doravante denominado simplesmente **TERMO**, **RAZÃO SOCIAL DO IMPORTADOR/CONSIGANATÁRIO**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXX, estabelecida na Rua (Endereço completo) , neste ato por seu representante legal , **NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL**, doravante denominado **CONSIGNATÁRIO/IMPORTADOR** vem perante V. Sas. **declarar e reconhecer, de forma irrevogável e irretratável, que se obriga a cumprir as condições a seguir especificadas nos transportes de containers realizados pela LOGITRANS e/ou sob sua responsabilidade**, descarregados em quaisquer portos do Brasil, válido até 99/99/2022 (conforme validade da procuração), para os casos em que atue na qualidade de Consignatária e/ou Importadora e/ou Recebedora e/ou responsável pelas mercadorias contidas no(s) container(s) transportados, fazendo-o diretamente ou por endosso, conjunta ou isoladamente:

1. Ao retirar e receber os containers transportados, o **CONSIGNATÁRIO/IMPORTADOR** poderá permanecer com estes sem o pagamento de qualquer valor até o término do “período livre” (free time) concedido para cada tipo de unidade de carga, conforme Tabela “TARIFA DE SOBRESTADIA DE CONTAINERS” constante deste TERMO.
2. No evento de não ser respeitado o período livre (free time) para a devolução dos containers, cuja contagem se inicia na data da efetiva descarga do(s) container(s) do navio, no porto brasileiro de destino indicado no Conhecimento de Embarque, o **CONSIGNATÁRIO/IMPORTADOR** se obriga a pagar à **LOGITRANS** o valor correspondente à sobreestadia gerada, de acordo com as Tarifas de Sobrestadia (demurrage) constantes da Tabela “TARIFA DE SOBRESTADIA DE CONTAINERS”, descrita abaixo:

**TARIFA DE SOBRESTADIA DE CONTAINERS**

**VALORES EXPRESSOS EM USD POR CADA DIA ULTRAPASSADO**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **DIAS**  **LIVRES** | **PERIODO**  **EM DIAS** | **B O X** | | **FLAT RACK** | | **HIGH CUBE** | | **M A F I** | | **OPEN TOP** | | **REEFER /**  **N.O.R.** | |
| **20'** | **40'** | **20'** | **40'** | **20'** | **40'** | **20'** | **40'** | **20'** | **40'** | **20'** | **40'** |
| **07 Dias Corridos** | 08º ao 20º dia | USD 75.00 | USD 110.00 | USD 65.00 | USD 115.00 |  | USD 130.00 |  |  | USD 65.00 | USD 95.00 |  |  |
| 21º dia até a devolução | USD 85.00 | USD 150.00 | USD 75.00 | USD 125.00 |  | USD 150.00 |  |  | USD 75.00 | USD 110.00 |  |  |
| **05 Dias Corridos** | 06º ao 09º dia |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | USD 195.00 |
| 10º dia até a devolução |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | USD 275.00 |

**OS DIAS RELACIONADOS CORRESPONDEM AOS DIAS DE ATRASO (DESCONTANDO-SE O PERÍODO LIVRE)**

**OS VALORES ACIMA FORAM APLICADOS COM BASE NA TARIFA DE SOBREESTADIA DO(S) ARMADOR(ES)**

OBS: CASO SEJA NEGOCIADO UM PERÍODO SUPERIOR A 05 OU 07 DIAS LIVRES (*FREE TIME PADRÃO*) PARA DEVOLUÇÃO DA(S) UNIDADE(S) DE CARGA APÓS O DESEMBARQUE, SERÁ CONSIDERADO PARA CÁLCULO DA *DEMURRAGE* O **SEGUNDO PERÍODO** DA TABELA DE TARIFA DE SOBREESTADIAS DE CONTAINERS.

1. O pagamento de qualquer valor de sobreestadia ou de indenização (item 8) sob este TERMO, deverá ser feito em reais pelo câmbio vigente no dia de sua efetivação. Para a cobrança da demurrage a **LOGITRANS** poderá emitir notas de débito em face do devedor, que poderão representar o valor total devido, caso já tenha ocorrido a devolução do equipamento, ou o valor parcial, caso o(s) container(s) ainda não tenha(m) sido devolvido(s).
   1. Na hipótese de não ocorrer o pagamento da nota de débito emitida na data do vencimento, estamos cientes de que este inadimplemento acarretará no pagamento do valor principal, acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento), mais correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, contados até a data do efetivo pagamento, além de honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito, caso a **LOGITRANS** venha a se utilizar desses serviços para a recuperação do crédito em questão, seja na esfera judicial como na extrajudicial.
   2. O pagamento da sobreestadia gerada não está condicionado exclusivamente à emissão e envio de uma nota de débito, bastando, para que o pagamento seja exigido, que a **LOGITRANS** envie comunicado expresso ao **CONSIGNATÁRIO/IMPORTADOR** (carta ou correio eletrônico) informando os dados do transporte e o valor devido.
2. A contagem dos dias em sobreestadia (days of demurrage) somente cessará com a efetiva devolução pelo **CONSIGNATÁRIO/IMPORTADOR** (ou por alguém por ela autorizado) do container desovado, limpo e nas mesmas condições em que fora recebido, no Terminal Depositário indicado pela **LOGITRANS**, que deverá ser contatado para este fim.
3. Não sendo cumpridas as condições estabelecidas no item 4 acima, o **CONSIGNATÁRIO/IMPORTADOR**, sem prejuízo do valor devido pela sobreestadia, deverá indenizar integralmente a LOGITRANS por todas as despesas acarretadas para o cumprimento das condições ali estabelecidas, de forma a possibilitar a recolocação do equipamento em condições de utilização, no local adequado;
4. Decorridos 90 (noventa) dias do término do período livre indicado na tabela “TARIFA DE SOBRESTADIA DE CONTAINERS”, sem que tenha ocorrido a devolução do(s) container(s), à **LOGITRANS** é facultado o direito de exigir sua pronta devolução em prazo não superior a 10 (dez) dias. Se esta não ocorrer, a LOGITRANS poderá, à sua opção, declarar o container como “perdido” ou promover sua busca e apreensão, sendo de responsabilidade do **CONSIGNATÁRIO/IMPORTADOR** o pagamento da indenização constante do item 8 do presente TERMO, sem prejuízo de sua responsabilidade pelo pagamento da sobrestadia acumulada até a data de sua efetivação.
5. Na hipótese de perda total de um container, seja por avaria, roubo ou quaisquer outras causas, o deverá arcar com a indenização relativa ao container fixada no item 8, sem prejuízo da aplicação da tarifa de sobrestadia (demurrage), cujo tempo de contagem somente cessará no dia do pagamento da mencionada indenização.
6. Serão devidos os seguintes valores a título de indenização nas hipóteses aventadas nos itens 6 e 7 do presente TERMO:

Na hipótese de ocorrência de perda total do(s) container(s), quer seja por avarias, roubo, furto, ou quaisquer outras causas, deveremos arcar com a indenização relativa ao(s) mesmo(s), sem prejuízo da aplicação da tarifa de sobrestadia (*demurrage*), cujo tempo de contagem somente cessará no dia do pagamento da mencionada indenização, a qual nos comprometemos a efetuar no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de recebimento da respectiva Nota de Sobreestadia de Container emitida por V.Sas. Manifestamos nossa concordância com as bases propugnadas por V.Sas para as devidas indenizações, como segue:

**1.** US$ 3,800.00 Dry Cargo/20’

**2.** US$ 5,800.00 Dry Cargo/40’

1. US$ 5,900.00 High Cube40’
2. US$ 4,900.00 Full High Open Top/20’
3. US$ 7,800.00 Full High Open Top/40’
4. US$ 7,500.00 Flat Rack/20’
5. US$ 10,500.00 Flat Rack/40’ and Platform/40’
6. US$ 28,500.00 Reefer/20’
7. US$ 35,500.00 High Cube Reefer/40’
8. US$ 2,500.00 (dois mil e quinhentos dólares americanos) por container 20’ “dry”
9. US$ 3,500.00 (três mil e quinhentos dólares americanos) por container 40’ “dry”
10. US$ 5,000.00 (cinco mil dólares americanos) por container “especial” (H. Cube, O. Top, F. Rack, Plataforma)
11. US$ 25,000.00 (vinte e cinco mil dólares americanos) por container ‘”Reefer” ( 20’ e 40’
12. O **CONSIGNATÁRIO/IMPORTADOR** assume integral responsabilidade por quaisquer danos, bem como lucros cessantes sofridos pela **LOGITRANS** e/ou por seus Agentes Gerais ou Sub-Agentes Portuários, resultantes do inadimplemento de quaisquer cláusulas constantes do presente “TERMO”, consoante os arts. 186, 395 e 402 da Lei 10.406/2002.
13. Na hipótese do **CONSIGNATÁRIO/IMPORTADOR** atuar como NVOCC (Non-Vessel-Operating Common Carrier), Agente Consolidador e Desconsolidador da carga ou seu representante legal; Agente Transitário de Cargas; Trading Company; por conta e ordem de terceiro; ou em quaisquer condições profissionais semelhantes, não será permitida a transferência das responsabilidades aqui assumidas ao Importador Final e/ou terceiros beneficiários finais, mesmo que as mercadorias venham a ser por estes abandonadas e/ou apreendidas pela Alfândega.
14. Temos ciência de que a “TARIFA DE SOBRESTADIA DE CONTAINERS” (Demurrage) retro mencionada, encontra-se disponível no site da empresa **LOGITRANS** através do endereço eletrônico: www.logitrans.com.br
15. Estamos de acordo que o **foro de eleição** para o ajuizamento de qualquer medida judicial resultante de questões envolvendo este TERMO, incluindo, mas não se limitando às ações de cobrança das sobreestadias e/ou indenizações por ventura geradas, será o da **Comarca Central de São Paulo/SP**, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16. O presente TERMO poderá ser utilizado e invocado em juízo, tendo validade e eficácia plena, quando apresentado em sua via original ou em cópia autenticada em Cartório, podendo ser extraídas quantas forem necessárias do mesmo original.

Por ser a livre expressão da nossa vontade, firmamos o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma e conteúdo, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Cidade, Estado, DD/MM/AAAA

----------------------------------------------------------------------------

**RAZÃO SOCIAL DO CONSIGNATÁRIO/IMPORTADOR**

**Representado por: xxxxx**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

RG: RG: